

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
HCFAMEMA - Superintendência

**ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA COMPLEXO: HCFAMEMA, FUMESM,
FAMAR E DIRETORIA CLÍNICA - Nº 002/2017**

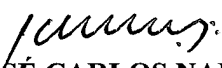
A Superintendência do HCFAMEMA, o Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, o Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e o Diretor Clínico do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO:**

- O disposto na Portaria Conjunta FAMEMA/ FUMESM/ FAMAR nº 001/2011 de 24 de maio de 2011 que institui e regulamenta a atividade de plantão profissional no âmbito do Complexo Assistencial da Famema;
- Que plantonista em regime de disponibilidade é o que permanece à disposição da Instituição, de forma não presencial, cumprindo a jornada de trabalho preestabelecida, para ser requisitado, quando necessário, por qualquer meio ágil de comunicação, devendo ter condições de atendimento pronto e pessoal, conforme consta na Resolução do CREMESP nº 74, de 24/06/1996 (Art. 2º) e Resolução do CFM nº 1.834/2008, de 21/02/2008 (Art. 1º);
- Que o valor da remuneração das horas presenciais efetivamente cumpridas e registradas, em decorrência do acionamento do plantão de disponibilidade será complementado para atingir o valor correspondente à do plantão presencial;
- A Circular da Superintendência do HCFMEMA nº 02/2016 de 1º de junho de 2016 que dispõe sobre o controle de horário de trabalho de profissionais de saúde e de modo especial de médicos e odontólogos;
- Que a implantação do sistema de controle biométrico eletrônico de frequência dos profissionais médicos e odontólogos seria feita de forma progressiva.

DETERMINAM:

1. Que os plantonistas em regime de Disponibilidade deverão **registrar o ponto biométrico na chegada e na saída do plantão e preencher a planilha de controle presencial (modelo anexo) quando acionados presencialmente;**
2. Esta ordem de serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marília, 18 de janeiro de 2017.


PROF. JOSÉ CARLOS NARDI
Presidente - FMESM


DR. EVERTON S. GIGLIO
Diretor Presidente - FAMAR


PROF. JOÃO ALBERTO SALVI
Diretor Clínico


DRA. PALOMA A. LIBANIO NUNES
Superintendente - HCFAMEMA

